

MANUAL DE INTEGRAÇÃO



PARA EXIBIÇÃO DA CARGA TRIBUTÁRIA EM CUPONS E NOTAS FISCAIS - LEI 12.741/2012

AVISO IMPORTANTE AO FABRICANTE DE SOFTWARE

Você deve criar um ambiente para upload da tabela do IBPT no seu sistema.

É o empresário que precisará fazer o upload semestralmente, atualizando a tabela. Cada empresa agora tem uma tabela personalizada e exclusiva e não pode usar a de outra.

A partir de agora, no cupom fiscal a "fonte" é uma variável dentro do arquivo IBPT. Exemplos: "Fonte: IBPT/FECOMERCIO RJ" ou "Fonte: IBPT"

Versão 0.0.9

Padrões técnicos de comunicação entre sistemas empresariais de emissão de cupons e notas fiscais e o arquivo IBPTax do **Movimento De Olho no Imposto**, que contém a carga tributária média aproximada de todos os produtos e serviços por ente federativo e por Estado, baseados na NCM – Nomenclatura Comum do Mercosul e NBS – Nomenclatura Brasileira de Serviços, em atendimento ao artigo 2º da lei 12.741/2012.













A Associação Brasileira de Automação para o Comércio – AFRAC luta pelo desenvolvimento das tecnologias de automação para o comércio e se orgulha da parceria firmada com o Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação – IBPT para a confecção do Manual de Integração "De Olho no Imposto".

Além deste Manual, a AFRAC disponibiliza em seu site materiais explicativos sobre legislações fiscais, tendências tecnológicas, prazos de adequações às Leis, possibilidade de networking e informativos sobre Automação para o Comércio.

Os Associados AFRAC recebem assessoria jurídica e técnica através de consultas ao departamento jurídico, realiza grupos de trabalhos e reuniões, sendo um importante elo entre a cadeia de Automação para o Comércio e os Órgãos Governamentais na defesa dos interesses do setor.

Junte-se à AFRAC e tenha acesso às reuniões e eventos que mobilizam todo o ecossistema da Automação Comercial: empresas fabricantes, desenvolvedoras de tecnologias, distribuidores, revendedores e o comércio. Associe-se!

"Juntos somos mais fortes!"

Conheça os benefícios dos Associados AFRAC:



Descontos em plano de saúde



Assessoria especializada em direito eletrônico fiscal



Descontos na maior feira de Automação para o Comércio da América Latina



Descontos em palestras apoiadas AFRAC

Para saber mais visite o nosso site! www.afrac.org.br

























Página 2/28

ENTIDADES PARTICIPANTES DO MOVIMENTO DE OLHO NO IMPOSTO EM ORDEM ALFABÉTICA

(176 ENTIDADES)

AASP, ABAD, ABAP, ABAV/SP, ABRAS, ABCFARMA, ABECE, ABEP, ABES, ABRESI. ABIESV. ABIH-SP. ABINEE. ABO. ABRAERP. ABRAFARMA. ABRAPNEUS. ABRASCE, ABRAT, ABREMAR, ABT, AC MINAS, ACE-GUARULHOS, ACLAME, ACP, ACREFI, ACSP, AESCON/SP, AFRAC, ALSHOP, AMB, AMCHAM, ANAMACO, ANEFAC, ANEPS, APAREM, APAS, APCD, APEJESP, APETESP, APM, APROSOM, ASBEA, ASEC, ASERC, ASSESPRO, AUDIBRA, BRAZTOA, CACB, CESA, CFC, CIESP. CNS. CNTUR. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE SERVICOS. DO COMÉRCIO, CONFENEN. CONFEDERAÇÃO NACIONAL CORCESP. CORECON/SP, CRA/SP, CRC, CREA, CRECI, CREMESP, CROSP, FAEASP, FAVEEC, FECOMERCIO/SC, FECOMERCIO/SP, FECOMERCIO/RJ, FECONTESP, FEDERASUL, FEHERJ, FEHOESP, FEMESP, FENABRAVE, FENAC, FENACON, FENAINFO, FENECON, FESESP, FETCESP, FHORESP, FORÇA SINDICAL, FORÚM PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREENDEDOR, FRESP, IAB, IBPT, IBRACON, IBRI, IDV, IE, IEP, INDA, NTC, OAB, ORDEM DOS ECONOMISTAS DO BRASIL, PNBE, SEBRAE-SP, SECOVI/SP, SEEAATESP, SEINESP, SELUR, SEPROSP, SISTEMA SESCAP/SESCON (37 SINDICATOS), SESCOVE, SIAMFESP, SINAENCO, SINAEES, SINAPA, SINCOELETRICO, SINCOESP, SINCOR, SINDOPEÇAS, SINDCONT-SP, SINDECON/ESP, SINDELIVRE, SINDEPARK, SINDETUR/SP, SINDHOP, SINDIFUPI, SINDILOJAS, SINDIMEST, SINDIPROM, SINHORES/SP. SINDMOTOR, SINDISIDER, SINDUSFARMA, SINDVERDE. SINEATA, SINEPE/DF, SINEVÍDEO, SINFAC, SINSA, SINTEC/PR, SINTEC/PR, SINTELMARK, SIRCESP, SYSTAX, SOCIEDADE RURAL BRASILEIRA, TEL-COMP **E TRANSERP**

O Movimento das Associações Comerciais foi idealizado pela Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo - FACESP

www.facesp.com.br | www.movimentoac.com.br













Página 3/28

Sumário

	ADES PARTICIPANTES DO MOVIMENTO DE OLHO NO IMPOSTO EM C BÉTICA	
CONT	ROLE DE VERSÕES	4
1. ID	PENTIFIÇÃO E VIGÊNCIA DO MANUAL	4
2. A 5	ENTIDADE QUE DISPONIBILIZA O ARQUIVO PARA AUTOMAÇÃO COME	ERCIAL
3. Ol	BJETIVOS DO PROJETO	6
	ONCEITO UTILIZADO PARA EXIBIÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO CUI S FISCAIS	
4.1.	BOA PRÁTICA RECOMENDADA	7
5. NO	OTAS FISCAIS ELETRÔNICAS	
5.1.	· · · · · · · · · · · · · · · · ·	
6. DI	ESCRIÇÃO DO MODELO OPERACIONAL E PADRÃO TÉCNICO	11
7. TF	RABALHANDO COM O CARTAZ	13
7.1.	O CARTAZ	
7.2.	ESCOLHENDO SEUS PRODUTOS	
7.3.	ESCOLHENDO SEUS SERVIÇOS	14
7.4.	IMPRIMINDO SEU CARTAZ	
8. DI	ÚVIDAS COMUNS	17
8.1.	REGIMES TRIBUTÁRIOS	17
8.2.	CÁLCULO DO IMPOSTO	
8.3.	DÚVIDAS TÉCNICAS	21
8.4.	ERROS COMUNS	
9. M	ETODOLOGIA PARA CÁLCULO DO TRIBUTO	23
9.1.	METODOLOGIA PARA ALÍQUOTAS NACIONAIS	
9.2.	METODOLOGIA PARA ALÍQUOTAS IMPORTADAS	24
10.	CALENDÁRIO DE DIVULGAÇÃO DE ÍNDICES	26
11.	RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS CÁLCULOS	27
COC	ORDENAÇÃO TRIBUTÁRIA E JURÍDICA:	27
COC	ORDENAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:	27













Página 4/28

CONTROLE DE VERSÕES

Versão do manual	Data da disponibilização	Aprovação em ata
0.0.9	23/01/2015	001/2015
0.0.8	23/10/2014	013/2014
0.0.7	01/12/2013	018/2013
0.0.6	08/06/2013	017/2013
0.0.5	15/05/2013	015/2013
0.0.4	08/05/2013	012/2013
0.0.3	01/04/2013	011/2013
0.0.2	01/03/2013	010/2013
0.0.1	01/02/2013	009/2013

1. IDENTIFIÇÃO E VIGÊNCIA DO MANUAL

Este documento tem por objetivo a definição das especificações e critérios técnicos necessários para a integração entre o **arquivo de download das alíquotas de tributação média dos produtos e serviços calculados pelo IBPT** — Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação e os sistemas de informações das empresas emissoras de cupons fiscais, conhecimentos de transporte e notas fiscal de produtos e de serviços, sejam eletrônicas ou não.

A vigência do manual é por tempo indeterminado. As revogações e novos manuais estarão sempre disponíveis on-line no site <u>www.impostometro.com.br.</u>, <u>www.ibpt.com.br.</u>, <u>www.ibpt.com.br.</u>, <u>www.fecomerciorj.org.br</u>

O IBPT envia newsletter por e-mail informando sobre novas versões de manual ou de arquivo do mesmo, bastando para isso que o usuário se cadastre no endereço http://deolhonoimposto.ibpt.com.br/.













Página 5/28

2. A ENTIDADE QUE DISPONIBILIZA O ARQUIVO PARA AUTOMAÇÃO COMERCIAL

O IBPT – Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação, na condição de instituição de âmbito nacional, reconhecidamente idônea, voltada primordialmente à apuração e análise de dados econômicos, em atendimento ao disposto o artigo 2º da lei 12.741/2012, disponibiliza via arquivo para download as alíquotas para a determinação dos valores aproximados dos tributos por ente federativo e por Estado incidentes ao consumidor, gratuitamente, tornando possível às empresas emissoras de cupom e notas fiscais o pleno atendimento da citada lei, isentando-as e aos seus contadores, de qualquer responsabilidade sobre o cálculo do referido tributo, desde que citada a fonte.

O padrão e as especificações deste manual, aprovados pelo grupo de estudos coordenado pela Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo - FACESP, foram organizados com a motivação de viabilizar a lei 12.741/2012 e oferecer o mínimo impacto para as empresas. Além disso, contou-se com a ativa participação da ACSP – Associação Comercial de São Paulo e da AFRAC – Associação Brasileira de Automação Comercial, que norteou os aspectos tecnológicos e o padrão de *layout* de arquivo e de informações que representassem também o menor impacto possível para as empresas desenvolvedoras de *software* e de *hardware*, considerando a realidade de milhões de empresas que trabalham desconectadas da web.













Página 6/28

3. OBJETIVOS DO PROJETO

A Lei 12.741 nasceu de uma iniciativa popular liderada pela Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo - FACESP e reuniu originalmente 139 entidades de grande representatividade nacional, com o objetivo de tornar claro à sociedade que os tributos são pagos pelo consumidor em todas as operações comerciais e não apenas quando o cidadão faz o pagamento diretamente através de uma guia, conforme suposto pela maioria das pessoas pesquisadas. Foram 1,5 milhões de assinaturas e o apoio de 90% da população, conforme pesquisa IBOPE realizada, encomendada pela ACSP. Hoje são 176 entidades

Além do anseio popular, como corolário, espera-se que:

- a) os cidadãos percebam a quantidade de impostos que pagam;
- a conscientização implique na preservação do patrimônio público por parte da sociedade que frequentemente o dilapida ou o despreza;
- c) que os tributos sejam percebidos como necessários ao gasto público;
- d) que o voto seja percebido como delegação do poder de gastar os tributos pagos;
- e) que haja um amadurecimento da sociedade em relação aos seus direitos e obrigações;
- f) que haja um engajamento coletivo para uma efetiva reforma tributária.













Página 7/28

4. CONCEITO UTILIZADO PARA EXIBIÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO CUPOM E NOTAS FISCAIS

Para que seja informado ao consumidor o valor aproximado dos tributos por ente tributante, ou seja, separadamente, indicando o total dos tributos federais, estaduais e municipais que influenciaram o preço de venda, em cada operação, sem qualquer mudança significativa em *layouts* de cupom fiscal, e, sem qualquer atualização de firmware de emissoras de cupons fiscais, deve o *software* emissor do cupom fiscal ser ajustado para inserir a informação no campo próprio destinado a mensagens do emitente ao consumidor.

Por sugestão da AFRAC – Associação Brasileira de Automação Comercial a informação deve constar em uma das duas formas de apresentação demonstradas abaixo:

Proposta de exibição

Comércio ou indústria	Prestadores de serviços	Comércio ou indústria com prestação concomitante de serviço	
Opção 1:	Opção 1:	Opção 1:	
Você pagou aproximadamente: R\$ 4,45 de tributos federais R\$ 5,40 de tributos estaduais R\$ 20,45 pelos produtos Fonte: IBPT/FECOMERCIO Rj Xe67Eq	Você pagou aproximadamente: R\$ 4,45 de tributos federais R\$ 5,40 de tributos municipais R\$ 20,45 pelos serviços Fonte: IBPT/FECOMERCIO RS Xe67Eq	Você pagou aproximadamente: R\$ 4,45 de tributos federais R\$ 5,40 de tributos estaduais R\$ 2,00 de tributos municipais R\$ 18,45 pelos produtos/serviços Fonte: IBPT/FECOMERCIO RS Xe67Eq	
Opção 2:	Opção 2:	Opção 2:	
Trib aprox R\$: 4,45 Federal e 5,40 Estadual Fonte: IBPT/FECOMERCIO RJ Xe67eQ	Trib aprox R\$: 4,45 Federal e 5,40 Estadual Fonte: IBPT/FECOMERCIO RJ Xe67eQ	Trib aprox R\$: 4,45 Fed, 5,40 Est e 2,00 Mun Fonte: IBPT/FECOMERCIO RJ Xe67eQ	

4.1. BOA PRÁTICA RECOMENDADA

Considerando a finalidade da lei que é evidenciar no cupom fiscal a carga tributária para tornar os cidadãos mais exigentes e conscientes de seus direitos e obrigrações.

Considerando as limitações de espaço existentes nos cupons fiscais em alguns dos Estados Brasileiros.

Sugerimos sempre que possível a disponibilização das duas opções ao usuário, de tal modo que o emitente do documento fiscal possa deliberadamente escolher entre uma das duas opções, de tal modo que, havendo possibilidade o usuário tenha o direito de escolher a opção 1, que utiliza seis linhas.













Página 8/28

CUPOM FISCAL EMITIDO EM CONFORMIDADE COM A OPÇÃO 1

SUPERMERCADOS DE EXEMPLO LTDA. Rua Joáo XXII, 500, Hambuurgo - R. Janeiro - RJ CNPJ:99.999.999/0001-01 IE:999.999.999 IM:99.999.999					
27/12/2014 15:14:08V CCF:000025 CO CUPOM FISCAL ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO QTD.UN.VL UNIT(ITEM(R\$)					
1 2 chocolate 1 UN 5,00 T1 2 Bolo 2 UN 12,50 T2					
TOTAL R\$ Dinheiro T1=01T05,00% T2=02T10,00%	30,00 30,00				
Você pagou aproximadamente: R\$ 4,45 de tributos federais R\$ 5,40 de tributos estaduais R\$ 20,15 pelos produtos Fonte: IBPT/FECOMERCIO RS	Xe67Eq				
VOLTE SEMPRE!!!!!!!!!!!!!!!!					
AFRAC ECF-IF VERSÃO:01.00.02 ECF:001 LJ:0002 QQQQQQQQQQQQRTEIU 15/08/2012 17:14:10V FAB:AF091010100011000004	BR				

CUPOM FISCAL EMITIDO EM CONFORMIDADE COM A OPÇÃO 2

SUPERMERCADOS DE EXEMPLO LTDA. Rua Joáo XXII, 500, Hambuurgo - R. Janeiro - RJ CNPJ:99.999.999/0001-01 IE:999.999.999 IM:99.999.999				
27/12/2014 15:14:08V CCF:000025 COO:000280 CUPOM FISCAL ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO QTD.UN.VL UNIT(R\$)ST VL ITEM(R\$)				
1 2 chocolate 1 UN 5,00 T1 5,00G 2 2 Bolo 2 UN 12,50 T2 25,00G				
TOTAL R\$ 30,00 Dinheiro 30,00 T1=01T05,00% T2=02T10,00%				
Trib aprox R\$: 4,45 Federal e 5,40 Estadual Fonte: IBPT/FECOMERCIO RS Xe67Eq				
VOLTE SEMPRE!!!!!!!!!!!!!!				
AFRAC ECF-IF VERSÃO:01.00.02 ECF:001 LJ:0002 QQQQQQQQQQQQQRTEIU 15/08/2012 17:14:10V FAB:AF091010100011000004 BR				

CÁLCULO REA		SISTEMA PARA (D APARECE NO CU			IA E QUE
CÓDIGO TABE	LA EX CST	ALÍQUOTA : FED EST !		IMPOSTO FED EST	
		14,01% 18,00% 0 15,00% 18,00% 0			
A) TOTAL DE	IMPOSTO		R\$ 4	,45 R\$ 5,40	R\$ 0,00
B) TOTAL DO	CUPOM			R\$	30,00
FÓRMULA:					
PERCENTUAL = A) TOTAL DE IMPOSTOS / B) TOTAL CUPOM FISCAL					
OU					
PERCENTUAL DE	IMPOSTO	FED R\$ 4,45 = 14,84% R\$ 30,00		-= 18,00%	

*Obs.: As informações contidas nas imagens são meramente ilustrativas e a citação da fonte transfere a responsabilidade pelo cálculo da empresa emissora do documento fiscal o IBPT













Página 9/28

Nos documentos fiscais impressos é apenas obrigatória a exibição do valor aproximado dos tributos, separados por ente, obtido através da somatória de todos os itens de produtos e serviços. Nos arquivos eletrônicos poderá constar a informação item a item, conforme atos regulatórios do CONFAZ que venham a ser emitidos para este fim.

Em cupons fiscais a informação poderá constar nas linhas destinadas a mensagens comerciais ao consumidor. Mas, se em algum Estado a legislação vier a utilizar a totalidade destes campos e não existir sequer uma linha disponível para este fim, o Movimento das Associações Comerciais, somente neste caso, sugere a impressão de um relatório gerencial, na sequência do cupom, com identificação do cupom fiscal a que pertence, assim como ocorre com os comprovantes de cartão de débito ou crédito.

Nos demais documentos fiscais a informação poderá constar em campo destinado a observações, ou, alternativamente, na forma de nota em campo de descrição de produtos e serviços quando o campo de observações não existir.

Em relação aos serviços de natureza financeira, quando não for legalmente prevista a emissão de documento fiscal, as informações de que trata este artigo deverão ser feitas em tabelas afixadas nos respectivos estabelecimentos.

5. NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS

O cálculo é o mesmo apresentado no exemplo do item 4, relativo ao cupom fiscal.

As notas fiscais de mercadorias e de serviços possuem espaço próprio destinado às observações.

A Nota técnica 2013/03 trata deste assunto e permite, OPCIONALMENTE, a criação de um campo na DANFE para receber esta informação, em seu item 6, apresentando o sequinte texto:

- O "Valor Aproximado dos Tributos" calculado pela empresa, correspondente a totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais, cuja incidênc Influa na formação do respectivo preço de venda, <mark>opcionalmente poderá aparecer no DANFE no campo de Informações Adicionais do Produto</mark> (tag: e/ou no campo de Informações Complementares da NF-e (tag: infCpl, id:Z03). incidência uto (tag: infAdProd, id:V01)
- O "Valor Aproximado dos Tributos", poderá opcionalmente constar no DANFE em campo próprio, conforme segue:

 Quadro de Cálculo do Imposto: incluir nova coluna com o "Valor Aproximado dos Tributos" (item 7.8.1 e 7.8.2 do MOC);

 Quadro Dados dos Produtos / Serviços: incluir nova coluna com o "Valor Aproximado dos Tributos" (item 7.1.5, 7.8.1 e 7.8.2 do MOC)

BOA PRÁTICA DE VERIFICAÇÃO DE VIGÊNCIA 5.1.

Caso o arquivo IBPTax esteja fora do período de vigência, a carga tributária não deve ser exibida nos cupons fiscais





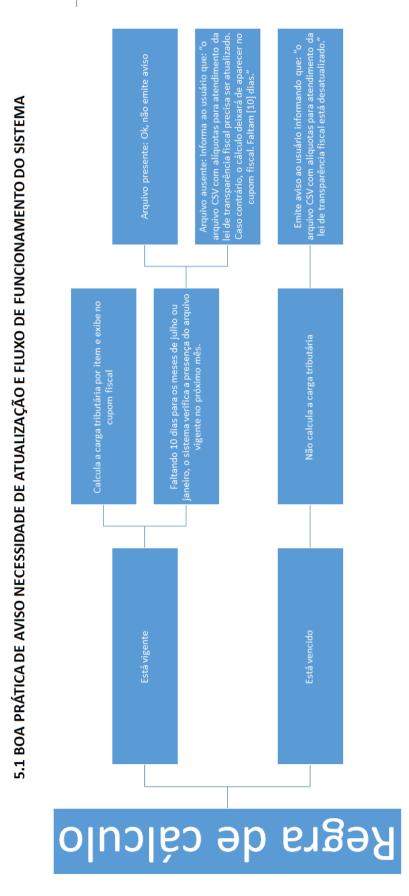




Página 10/28



DE OLHO NO IMPOSTO















Página 11/28

6. DESCRIÇÃO DO MODELO OPERACIONAL E PADRÃO TÉCNICO

- O IBPT disponibiliza semestralmente, conforme calendário contido no item 11, arquivo no padrão aprovado pela AFRAC, contendo a carga tributária média por produto e serviço por Estado em formato csv no endereço; http://deolhonoimposto.ibpt.org.br/ (Manual de Integração).
- 2. O software do usuário deve ser atualizado, manual ou automaticamente, conforme especificações do fabricante, através do endereço especificado no item 1;
- 3. O arquivo conterá:
 - a) todas os códigos NCM Nomenclatura Comum do Mercosul e NBS Nomenclatura Brasileira de Serviços, por ente federativo e por Estado.
 - b) o código da tabela 0 e 1 respectivamente NCM e NBS;
 - c) as exceções da NCM ("EX");
 - d) a descrição da NCM, NBS
 - e) a carga tributária aproximada federal de produtos, mercadorias e serviços nacionais:
 - f) a carga tributária aproximada federal de produtos, mercadorias e serviços importados;
 - g) a carga tributária aproximada Estadual;
 - h) a carga tributária aproximada Municipal;
 - i) início da vigência;
 - j) fim da vigência;
 - k) chave que associa a tabela IBPTax baixada com a empresa.
 - I) versão
 - m) fonte
- 4. Para identificar a alíquota aplicável a cada produto ou serviço por Estado, o fabricante do sistema de emissão de notas fiscais deve associar o conteúdo do arquivo IBPTax com os seguintes campos:

O código de Origem da Mercadoria e Serviço, do Anexo CST – Código de Situação Tributária, em vigor a partir de 01/01/2013 está em conformidade com o Ajuste SINIEF 20, de 7 de novembro de 2012.













Página 12/28

Ficha técnica do arquivo tipo CSV – Comma-separated values ou Valores Separados por Vírgula aprovado pela AFRAC

Campo	Conteúdo	Formato	Campos correspondentes no cadastro de produtos do sistema emissor da nota fiscal
codigo	Contém a NCM e NBS	Inteiro de 1~9	Contém o código da NCM ou NBS. Normalmente está presente no cadastro de produtos.
ex	Exceção fiscal da NCM ou TIPI. Na data desta versão, a maior EX da TIPI é 11	[vazio inteiro:0~99]	Ex ou campo correspondente que armazena a exceção fiscal, ou, ex tarifário, como preferir chamar da tabela NCM – Nomenclatura Comum do Mercosul.
Tipo	Define-se o código que pertence a uma NCM ou a uma NBS	0: NCM 1: NBS	Normalmente há um campo no cadastro do produto que indica se o item se refere a MP, MS, ME ou serviço. Pode ser usado um tratamento de exceção, do tipo: se não for serviço, é produto.
descricao	Contém o nome do produto ou serviço. Meramente informativo e não possui influência em cálculos. Não é utilizado em cálculos, nem deve ser informado ao consumidor.	Texto, com até 500 caracteres	Campo que contém a descrição do produto ou serviço de acordo com a tabela correspondente. Sua informação é meramente informativa e está contido no arquivo para dar apoio aos desenvolvedores de software em atendimento a milhares de pedidos.
nacionalfederal	Carga tributária federal para os produtos nacionais	Decimal com precisão de duas casas: Ex: 99.99	Decimal com precisão de duas casas: Ex: 99.99A carga tributária federal de produtos, mercadorias e serviços nacionais é utilizada quando o primeiro caractere que identifica a Origem da Mercadoria ou Serviço, utilizado em conjunto com a CST – Código de Situação Tributária, do cadastro do produto for igual a: 0, 3, 4, 5
importadosfederal	Carga tributária federal para os produtos importados	Decimal com precisão de duas casas: Ex: 99.99	A carga tributária federal de produtos, mercadorias e serviços importados é utilizada quando o primeiro caractere que identifica a Origem da Mercadoria ou Serviço, utilizado em conjunto com a CST – Código de Situação Tributária, do cadastro do produto for diferente de: 0, 3, 4, 5
estadual	Carga tributária estadual	Decimal com precisão de duas casas: Ex: 99.99	Este código é exclusivo desta tabela.
municipal	Carga tributária municipal	Decimal com precisão de duas casas: Ex: 99.99	Este código é exclusivo desta tabela.
vigenciainicio	Data de início da vigência desta alíquota	Data DD/MM/AAAA	Este código é exclusivo desta tabela.
vigenciafim	Data de fim da vigência desta alíquota	Data DD/MM/AAAA	Este código é exclusivo desta tabela.
chave	Chave que associa a tabela IBPTax baixada com a empresa, data e parâmetros informados pela empresa e que foram utilizados no cálculo	Texto, alfanumérico, 6 caracteres, diferenciando maiúscula e minúscula. Exemplo: aWd7S8	Este código é exclusivo desta tabela e é utilizado apenas no IBPT, devendo constar no cupom fiscal
versão	Versão das alíquotas utilizadas para cálculo. Novas versões podem ser disponibilizadas por ocasião da criação ou supressão de NCMs e NBSs pelo governo. Contém apenas códigos válidos.	Texto, alfanumérico, 6 caracteres, diferenciando maiúscula e minúscula. Exemplo: 14.1.a. onde: 14 = ano 1 = semestre a = versao do semestre	Contém o número da versão do arquivo. Neste caso, há apenas o nome do campo que contém a versão, sem conter dados neste campo. As versões são sequenciais.
fonte	Fonte	Texto, alfanumérico, 34 caracteres	A variável deste campo é obtida do arquivo CSV. O serviço que é gratuito para o empresário e calculado por entidades como o IBPT pode ser patrocinado por entidades. Serão usadas variáveis no arquivo do IBPT do tipo: IBPT, IBPT/FECOMERCIO, IBPT/ACSP, etc.













Página 13/28

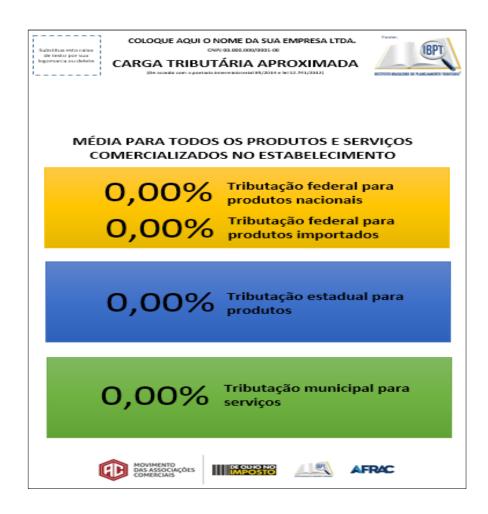
7. TRABALHANDO COM O CARTAZ

7.1. O CARTAZ

O IBPT está disponibilizando uma forma simples e pratica e está de acordo com a Portaria Interministerial nº 85/14 que diz que as empresas que não utilizam sistemas informatizados ou não adaptaram seus sistemas poderão exibir cartazes para o cumprimento da lei até o dia 03/02/2015, tempo previsto para que se adaptem à Lei nº 12.741/2012.

Para isto, basta acessar o site www.ibpt.org.br para baixar uma planilha que será possível escolher os produtos ou serviços de sua empresa. A seguir um roteiro para que você possa baixar e imprimir seu cartaz.

O cartaz mostrará a média para os produtos e serviços comercializados no seu estabelecimento separados por Federal, Estadual e Municipal.















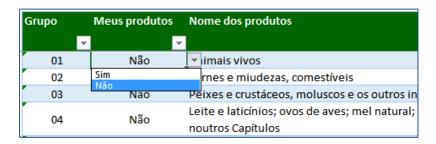
Página 14/28

7.2. ESCOLHENDO SEUS PRODUTOS

Para você que vende produtos, clique passo 1

Passo 1: Você vende produtos? Selecione na coluna "meus produtos" o grupo de produtos que sua empresa comercializa

- 1) Indique Sim no campo "Meus produtos" para os produtos que você comercializa.
- 2) Cuidado! Se você marcar "sim" para todos os produtos, seu cartaz poderá conter mais de 10 mil itens.



7.3. ESCOLHENDO SEUS SERVIÇOS

Para você que presta serviços, clique no passo 2

Passo 2: Você presta serviços?
Selecione na coluna "Meus serviços" o grupo
de produtos que sua empresacomercializa

- 1) Indique Sim no campo "Meus serviços" para os serviços que você presta
- 2) Se você marcar "sim" para todos os serviços, seu cartaz poderá conter mais de 1000 mil itens.

Código NBS	Meus serviços	Descrição
~		▼
101011000	não	rviços de construção de edificações residenciais de
101012000	Sim Não	rviços de construção de edificações residenciais co
101021000	nao	Serviços de construção de edificações industriais
101022000	Não	Serviços de construção de edificações comerciais
101029000	Não	Outros serviços de construção de edificações não resi
101031000	não	Serviços de construção de autoestradas (exceto autoe









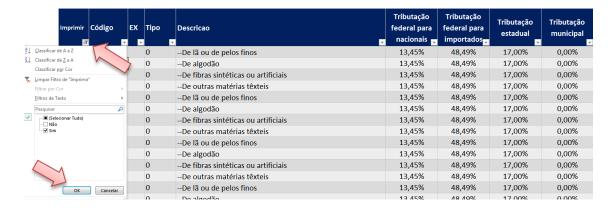




Página 15/28

7.4. IMPRIMINDO SEU CARTAZ

Depois de ter escolhido seus produtos e serviços basta agora você no campo imprimir selecionar apenas o "sim" para poder imprimir sua tabela com os produtos e serviços escolhidos clicando em OK.



Pronto!

Agora você está de acordo com a Lei. Basta você imprimir seu cartaz com seus produtos e serviços selecionados e disponibilizar em lugar visível para seu cliente. Vale ressaltar que este cartaz está de acordo com Portaria Interministerial nº 85/14 valido até 03/02/2015.













Página 16/28



*Obs.: As informações contidas nas imagens são meramente ilustrativas.













Página 17/28

8. DÚVIDAS COMUNS

8.1. REGIMES TRIBUTÁRIOS

a) Qual o prazo para adaptação a Lei 12.741/12?

A Lei 12.741/12 está em vigor. A Medida Provisória nº 649, de 5 de Junho de 2014, que prorrogava até dia 31 de dezembro de 2014 a data limite para a implantação do imposto na nota, foi baixada pois não houve votação da MP n°649.

b) As alíquotas apresentadas no cupom fiscal são diferentes para o regime Simples Nacional, MEI, Lucro Presumido, Lucro Real ou Lucro Arbitrado?

Nos cálculos oferecidos pelo IBPT em atendimento ao art. 2º da lei 12.741/2012 as alíquotas são as mesmas para todos os regimes tributários, sendo diferenciadas em relação a cada NCM — Nomenclatura Comum do Mercosul e NBS — Nomenclatura Brasileira de Serviços.

O IBPT, dentro de sua metodologia, levou em conta a alíquota média de todos os regimes tributários, com diversos fatores de ponderação, chegando ao valor aproximado para ser utilizado por Estado.

c) Os impostos a serem informados referem-se ao valor recolhido pela empresa?

Não. Os valores e os percentuais têm carácter informativo, referem-se a toda tributação que ocorreu sobre a cadeia produtiva até chegar ao consumidor final, por tanto, visam o esclarecimento ao consumidor final de quanto está pagando de tributo e quanto efetivamente para pelo produto ou serviço adquirido.

d) Em relação aos produtos com substituição tributária e tributação monofásica. Devem ser utilizadas as mesmas alíquotas desta tabela?

Sim, as alíquotas médias aproximadas são as mesmas e devem ser aplicadas sobre o valor total dos produtos ao consumidor.

Para chegar aos valores da tabela por NCM ou NBS foram levados em conta margens de valor agregado praticadas pelo próprio fisco, nacionalmente, que tornam possível a obtenção da carga tributária mais próxima do real possível. Ou seja, ao aplicar a alíquota sobre o preço de venda será obtida a carga tributária que incidiu sobre a cadeia produtiva, ainda que tenha ocorrido em uma só fase.

e) As Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, optantes do Simples Nacional, podem informar apenas a alíquota a que se encontram sujeitas?

Sim. Desde que acrescida de percentual ou valor nominal estimado a título de IPI, substituição tributária e outra incidência tributária anterior monofásica eventualmente ocorrida.













Página 18/28

f) Quando a empresa está no Simples Nacional, mesmo pagando um percentual reduzido, hipoteticamente 10%, ainda assim deve destacar uma carga tributária maior, quando informado na NCM, por exemplo 35%?

Sim, deve informar a alíquota que está na tabela IBPTax do IBPT.

Embora as empresas do SIMPLES Nacional paguem percentual reduzido de tributo sobre a venda, elas não fazem jus ao crédito tributário de etapas anteriores. Desta forma, se a empresa do SIMPLES pagou na etapa anterior 18% de ICMS + 15% de IPI, 1,65% de PIS e 7,6% de COFINS, este imposto da etapa anterior pago pelas mercadorias fica embutida no preço´.

Adicionalmente a esta carga tributária que já foi paga, ainda é acrescido, o imposto do Simples Nacional, que neste exemplo, representa mais 10% sobre a venda ao consumidor.

O IBPT já leva em conta diversos fatores de ponderação para obter os percentuais que oferece. Por exemplo, em relação ao IPI é descontado o valor agregado da indústria ao consumidor. Deste modo, o usuário da tabela IBPTax do IBPT não precisa se preocupar com os cálculos. Basta que relacione a tabela com o seu cadastro de produtos ou serviços, conforme demonstrado no item "7 — Padrão Técnico" deste manual e a tributação do optante do SIMPLES será visualizada automaticamente através do software de automação comercial, desde que a NCM esteja adequadamente parametrizada para o produto, e, serviços de acordo com a NBS.

8.2. CÁLCULO DO IMPOSTO

a) Eu gostaria de calcular a alíquota real de minha empresa, posso?

Sim, qualquer empresa pode calcular a própria carga tributária. Para tanto, deve guardar a memória de cálculo para justificar seus números. A fiscalização, quando ocorrer, será realizada pelo PROCON e poderá ter o apoio técnico das Secretarias de Fazenda.

Uma das vantagens de se utilizar a tabela IBPTax do IBPT é que a responsabilidade pelo cálculo é da entidade IBPT e não da empresa. Caso sua empresa opte por usar a tabela do IBPT é importante citar a fonte para configurar a isenção de responsabilidade da empresa.

b) Como devo efetuar os cálculos para demonstrar a carga tributária aproximada, nas Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) e Nota Fiscal manual?

O cálculo está pronto. Para as Notas Fiscais eletrônicas a tabela deve ser parametrizada em seu sistema, automaticamente sairá o valor da carga tributária aproximada. Caso o sistema utilizado não permita a parametrização, deve ser informado item por item, além de ser feito uma média entre as alíquotas segregadas por ente tributante (municipais, estaduais e federais), conforme Decreto nº 8.264, de 5 de junho de 2014.

Para Nota Fiscal manual, a alíquota será colocada manualmente, deve ser feito uma pesquisa na tabela IBPtax com o código desejado (NCM –Nomenclatura Comum do Mercosul ou NBS – Nomenclatura Brasileira de Serviços. Caso haja diversos produtos ou serviços será necessário fazer uma média entre as diversas cargas tributárias segregadas por ente tributante (municipais, estaduais e federais).













Página 19/28

c) É permitido informar o valor dos impostos em cartaz?

Sim. De acordo com a Portaria Interministerial n° 85/14, as empresas que não utilizam sistemas informatizados ou não adaptaram seus sistemas poderão exibir cartazes para o cumprimento da lei até o dia 03/02/2015, tempo previsto para que se adaptem à Lei n° 12.741/2012.

Este cartaz deve individualizar a carga tributária por produto, ou opcionalmente, agrupar mercadorias que possuam carga tributária análoga (Ex.: Alimentos; bebidas; cesta básica; produtos de higiene, etc.).

d) Como proceder quando os serviços prestados correspondem a itens da Lei Complementar 116 - LC 116?

Deve ser verificado qual item da Lei Complementar 116 corresponde ao código da Nomenclatura Brasileira de Serviços – NBS. A NBS é mais completa, enquanto que a LC 116 omite alguns serviços, por este motivo a NBS será utilizada, além de constar no Decreto 8.264, de 5 de junho de 2014.

e) Minha empresa, Associação, Cooperativa ou Sindicato pode contratar o IBPT ou outra entidade para fazer os cálculos?

Sim, pode. Entretanto, é facultativo utilizar os números gratuitos oferecidos pelo próprio IBPT ao Movimento De Olho no Imposto.

f) Preciso calcular o imposto nas remessas para industrialização, amostras grátis, entre outras?

Não, apenas nas vendas para consumidor final.

g) Vendo mercadorias que serão utilizadas como matéria prima, preciso informar a carga tributária da lei 12741/2012?

Não, apenas nas vendas para consumidor final.

h) Vendo mercadorias que serão utilizadas como ativo imobilizado ou materiais de uso e consumo, preciso informar a carga tributária da lei 12741/2012?

Sim, pois neste caso o adquirente é consumidor final.

i) Sou prestador de serviços. Quais as hipóteses em que eu não preciso calcular, nem informar a carga tributária média aproximada na nota fiscal de serviços?

Apenas quando o serviço prestado fizer parte de um processo industrial terceirizado, ou então, representar a terceirização de outro serviço, no qual o consumidor final do serviço não seja o cliente atendido.













Página 20/28

Sempre que o cliente do serviço for o consumidor final deve ser destacado o imposto no documento fiscal.

j) Sou autônomo, preciso informar a carga tributária média aproximada no documento fiscal ou equivalente?

Sim, desde que o documento emitido seja destinado ao consumidor.

k) Quem tem obrigação de informar o valor dos impostos referente ao Decreto nº 8.264/14 que Regulamenta a Lei nº 12.741/12?

Todos que comercializam ou prestam serviços para o consumidor final.

I) Quando a empresa oferece desconto incondicional, deve considerar este desconto para exibir a carga tributária aproximada?

Sim, deve considerar o desconto incondicional, já que sobre ele não há incidência tributária. Naturalmente, o desconto deve ser calculado item a item dos produtos vendidos, já que o cálculo da tributação para o atendimento da lei 12.741/2012 ocorre item a item.

m) Na emissão de nota fiscal de complemento eu devo informar a carga tributária aproximada em atendimento a lei 12.741/2012?

A lei determina que o consumidor seja informado sobre a carga tributária aproximada apenas nas hipóteses de venda ao consumidor. Logo, deverá ser prestada tal informação apenas quando se tratar de nota fiscal de complemento de preço em vendas ao consumidor, descartadas as hipóteses de nota fiscal de complemento de impostos.

n) No caso de veículos usados, a alíquota é a mesma que a de um veículo novo?

Sim. Aquele veículo já foi objeto de tributação. Neste caso o veículo que já foi tributado na primeira vez, será tributado de novo. Quanto mais vezes o veículo for negociado, mais tributo será pago pelo mesmo veículo.

Neste caso, a alíquota apresentada que já é alta, será a tributação média aproximada da primeira compra que ora está sendo repassada ao novo consumidor, já que não sabemos quantas vezes o veículo foi negociado.

Embora seja menor do que a carga tributária real, o objetivo será cumprido.

o) Sou empresa de locação de bens móveis e imóveis e não sou obrigada a emitir documento fiscal. Estou obrigada a cumprir a Lei 12.741/2012 informando a tributação aos meus clientes? Como?

Em relação as atividades em que não for legalmente prevista a emissão do documento fiscal, as informações de trata este artigo deverão ser feitas em tabelas afixadas nos respectivos estabelecimentos.













Página 21/28

p) Emito nota fiscal diretamente no site da prefeitura, como faço para informar a carga tributária?

Utilize o campo de observações e caso não seja possível comunique à Secretaria da Fazenda da Prefeitura sobre a necessidade de mudança no layout da nota fiscal eletrônica de serviços, adaptando-se à lei 12.741/2012. Sugira a utilização das alíquotas do IBPT para facilitar a vida do contribuinte.

q) Qual valor da multa para quem descumprir a lei?

Esta lei de defesa do consumidor está no campo de atuação dos PROCONS, as multas variam de R\$ 400,00 até R\$ 7 milhões, conforme o volume do negócio.

8.3. DÚVIDAS TÉCNICAS

a) Os valores informados serão arredondados ou truncados para exibir o total de impostos e percentual?

Não há previsão legal, ficando a critério do desenvolvedor do software. Sugerimos que se padronize com o uso do truncamento e não arredondamento. É irrelevante para efeitos legais, já que estamos falando de valor aproximado.

b) Quando temos desconto no valor total do cupom, como fica o cálculo?

Caso de desconto incondicional seja exibido apenas no total do cupom ou nota fiscal, para efeitos de cálculo do valor do imposto, o valor total descontado deve ser atribuído item a item, e, sobre o valor com desconto incondicional deve ser aplicada a alíquota aproximada disponibilizada pelo IBPT.

c) Quando temos desconto no valor do item como fica?

O desconto incondicional deve deduzir o valor do produto para só depois ser aplicada a alíquota média aproximada.

d) Sou proprietário de um restaurante que comercializa refeições e lanches preparados no local. Não sei como classificar esses produtos. Como proceder?

Não cabe ao IBPT atribuir a NCM para produtos. Entretanto, apresentamos a NCM praticada pela maioria dos estabelecimentos comerciais:

Refeição em self service, prato feito e pratos "ala carte": 2106.90.90 Cachorro quente, lanches, donuts, bolos, sanduiches: 1905.90.90 Café, cappuccino, chocolate, expresso, café com leite: 2101.1200

Sucos: 2009.12.00

A responsabilidade em realizar a classificação dos produtos é da empresa. Recomendamos que consulte o seu contador ou setor tributário para realizar a classificação de seus produtos e serviços.













Página 22/28

e) Minha empresa tem um cadastro com muitos NCM's. Como podemos descobrir qual está vigente e qual não está?

A DANFE e a NFe de compras contém a NCM das mercadorias que estão sendo revendidas, indicada pelo fabricante ou atacadista.

Entretanto, para as empresas que emitem notas fiscais manualmente e o cidadão que deseja apenas consultar a carga tributária aproximada poderão utilizar a ferramenta balancos.com do IBPT, que contém os seguintes recursos gratuitos:

Busca por nome comercial de produtos e serviços com demonstração da carga tributária aproximada incidente, com os mesmos números da tabela em vigor;

8.4. ERROS COMUNS

a) Identifiquei que estão faltando códigos NCM – Nomenclatura Comum do Mercosul ou NBS – Nomenclatura Brasileira de Serviços na tabela do IBPTax. E agora?

É muito comum a identificação deste "aparente" erro. A utilização do IBPTax oferece a oportunidade de validar o cadastro de produtos em relação à NCM.

Claro que não somos isentos de erros, embora almejemos a perfeição. Mas, o IBPTax apresenta apenas as NCMs em vigor. Desta forma, caso algum produto de seu cadastro não esteja no arquivo IBPTax, verifique se o código que você está usando ainda está em vigor.

Frequentemente são criadas novas NCMs e NBS e o cadastro de produtos e serviços de sua empresa pode estar desatualizado. Então, não se assuste. Aproveite e utilize gratuitamente o balancos.com para auditar seu cadastro de produtos/serviços.

Outro fator importante é a forma com que é aberto do arquivo. Ao abri-lo em excel o arquivo csv acaba perdendo suas configurações originais e suprimindo possíveis números zero contidos à esquerda. Recomendamos que ele seja aberto sempre como arquivo de texto em editores de texto, ou então, caso o faça pelo excel, importe o TXT e configure a coluna como txt durante o processo de importação. Caso contrário, o zero à esquerda será sempre perdido.

B) Comparei as NCMs e NBSs do IBPTax com o cadastro da TIPI na Receita Federal e faltam alíquotas. E agora?

A tabela da NCM (TIPI) e NBS contém códigos em nível sintético (não recebe alíquotas) e analítico (recebe alíquotas).

No IBPTax são usados apenas códigos que recebem alíquotas, o que reduz consideravelmente o número de códigos em relação às tabelas da NCM e NBS.













Página 23/28

9. METODOLOGIA PARA CÁLCULO DO TRIBUTO

9.1. METODOLOGIA PARA ALÍQUOTAS NACIONAIS

Para a determinação das alíquotas médias dos tributos pagos pelo consumidor final nas operações de compra e venda de mercadorias e serviços, o IBPT – Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação adotou os critérios especificados neste descritivo de metodologia.

A alíquota considerada para cada tributo em regra geral é aquela descrita na lei para aplicação na venda ao consumidor final.

ICMS

O ICMS é obtido pelas alíquotas do ICMS por NCM de cada Estado,

ISS

O ISS é obtido pela média aritmética ponderada das alíquotas do ISS por municípios aplicados nos códigos da NBS atribuindo-se pesos calculados do PIB de cada Município em relação ao PIB Estadual.

IPI

O IPI será calculado utilizando-se a alíquota nominal por NCM com o redutor da MVA utilizada na substituição tributária pelos Estados.

IOF

O imposto sobre operações financeiras serão calculados de acordo com suas alíquotas nominais, somente nos serviços financeiros praticados com o consumidor final.

PIS e COFINS

Será aplicada a alíquota nominal estabelecida em lei nas operações ao consumidor.

CIDE Combustíveis

A CIDE será calculada somente sobre combustíveis e gás natural, de acordo com suas alíquotas nominais nas operações ao consumidor final.













Página 24/28

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA/INSS

Percentual calculado dividindo-se a arrecadação total do INSS pelo total do faturamento das empresas. Exemplo:



9.2. METODOLOGIA PARA ALÍQUOTAS IMPORTADAS

A alíquota considerada para cada tributo é aquela descrita na lei para aplicação na venda ao consumidor final.

ICMS

O ICMS é obtido pela alíquotas do ICMS por NCM de cada Estado,

ISS

O ISS é obtido pela média aritmética ponderada das alíquotas do ISS por municípios aplicados nos códigos da NBS atribuindo-se pesos calculados do PIB de cada Município em relação ao PIB Estadual.

PIS e COFINS

Será aplicada a alíquota nominal estabelecida em lei nas operações ao consumidor.

PIS E COFINS IMPORTAÇÃO

Será aplicada somente nos produtos importados o diferencial de alíquota nominal entre o PIS/COFINS Importação e o PIS/COFINS normal com o redutor da MVA média nacional utilizada na substituição tributária pelos Estados.

IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO

O II será calculado utilizando-se a alíquota nominal por NCM com o redutor da MVA utilizada na substituição tributária pelos Estados.













Página 25/28

IPI PARA PRODUTOS DE ORIGEM ESTRANGEIRA

O IPI será calculado utilizando-se a alíquota nominal por NCM aplicado na venda do produto importado ao consumidor.

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA/INSS

Percentual calculado dividindo-se a arrecadação total do INSS pelo total do faturamento das empresas. Exemplo:



IMPOSTOS SOBRE IMPORTAÇÃO

O cálculo dos impostos sobre importação estão vinculados aos números oficiais de importação considerados por CNAE e são encontrados na proporção de sua representatividade no volume comercializado no mercado nacional determinado pelo IBPTax do IBPT.

ALÍQUOTA MÉDIA DOS PRODUTOS

A alíquota média dos tributos é informada individualmente por NCM e NBS disponibilizada semestralmente pelo IBPT com identificação de versões de cálculo, com as seguintes informação:

NCM e NBS, alíquota Importados, alíquota nacional













Página 26/28

10. CALENDÁRIO DE DIVULGAÇÃO DE ÍNDICES

O IBPT disponibilizará atualização das tabelas sempre no primeiro dia útil de junho e de dezembro no endereço http://deolhonoimposto.ibpt.org.br/ e sempre que tiver variações relevantes:

Data da divulgação	Versão	Formato	Início da vigência	Fim da vigência
01/12/2014	15.1.a	Por UF	01/01/2015	30/06/2015
01/06/2015	15.2.a	Por UF	01/07/2015	31/12/2015
01/12/2015	16.1.a	Por UF	01/01/2016	30/06/2016
01/06/2016	16.2.a	Por UF	01/07/2016	31/12/2016
01/12/2016	17.1.a	Por UF	01/01/2017	30/06/2017

Todas as empresas cadastradas no serviço de mala direta receberão e-mail informando sobre eventuais atualizações e novas versões deste manual e alíquotas, assim como, será enviado release para a imprensa e todas as entidades do **Movimento de Olho no Imposto, com a finalidade de ampla divulgação em todo o território nacional.**

Por ocasião da criação de uma nova NCM, será disponibilizado a qualquer tempo uma nova versão sendo enviada para os e-mails das empresas cadastradas e também no site do https://www.ibpt.org.br/













Página 27/28

11. RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS CÁLCULOS

A responsabilidade técnica dos cálculos é do IBPT – Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação, entidade especializada em cálculos econômicos e de natureza tributária e o arquivo IBPTax, em todas as suas versões é disponibilizado gratuitamente à sociedade, como contribuição ao **Movimento De Olho no Imposto**, em atendimento à Lei 12.741/2012.

*As Alíquotas utilizadas pelo IBPT para calcular a carga tributária aproximada por produto e por Estado são levantadas pela SYSTAX.

*Qualquer empresa pode utilizar automaticamente as alíquotas Tributarias diretamente nos sistemas ERP utilizando o serviço de Webservices do IBPT.

*Se desejar monitorar todas as alterações de alíquotas em tempo real e evitar erros, prejuízos e multas pelo não acompanhamento da legislação tributária, contrate o IBPT.

COORDENAÇÃO TRIBUTÁRIA E JURÍDICA:

Dr. GILBERTO LUIZ DO AMARAL, presidente do conselho superior do IBPT, advogado tributarista, auditor, consultor de empresas, professor de pós-graduação em direito e planejamento tributário;

Prof. JOÃO ELOI OLENIKE, presidente executivo do IBPT, tributarista, contador, auditor, professor de contabilidade e planejamento tributário.

Dra. LETÍCIA MARY FERNANDES DO AMARAL, advogada tributarista, mestra em Direito Internacional pela Universidade de Toulouse, França.

COORDENAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:

OTHON ANDRADE FILHO, Diretor de Inteligência do IBPT, Contabilista, Tributarista, especialista em tecnologia da informação.

Dr. GERALDO MAGELA FRAGA DO NASCIMENTO, Diretor de tecnologia do IBPT, advogado especialista em tecnologia da informação.

CAIO NEGREIROS LIMA DE ARRUDA, Tributarista do IBPT, Contador, especialista em controladoria e informação gerencial.











